



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 079549637

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1654/2022

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção à Indicação do Vereador Rubinho Nunes, encaminho-lhe cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU), a respeito da sugestão de criação da carreira da Defesa Civil, com 300 cargos de agentes de defesa, de nível técnico ambiental, de edificações e até formação em bombeiro civil, em número necessário, e de coordenadores de defesa civil, em número suficiente, todos de provimento por concurso público, com o respectivo plano de carreira, por projeto de lei do Executivo.

Quanto aos elementos apresentados, cabe destacar que a SMSU reconhece a relevância e pertinência do assunto. Desse modo, a Pasta informa que está iniciando pesquisa para desenho de uma Carreira de Defesa Civil pela equipe técnica, dado que a ausência de servidores de carreira própria era um problema já mapeado.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS

Chefe de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Ramos
Chefe de Gabinete
Em 04/04/2023, às 19:44.

Matéria DOCREC 182/2023. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=4416165>. 2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **079549637** e o código CRC **DD00FCAE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Coordenação Municipal de Defesa Civil

Rua da Consolação, 1379, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01301-100

Telefone: 3124-5157

PROCESSO 6010.2022/0004191-6

Encaminhamento SMSU/COMDEC Nº 075881290

São Paulo, 19 de dezembro de 2022.

SMSU/CG

Sr. Chefe de Gabinete,

A criação de Cargos de Agente de Defesa Civil está sendo tratada pela área técnica da SMSU, razão pela qual, solicito encaminhar ao Grupo de Trabalho responsável para que possamos discutir as propostas já existentes.



Joel Malta de Sá

Coordenador(a) I

Em 19/12/2022, às 09:11.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **075881290** e o código CRC **F52FBA07**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****Análise de Políticas Públicas e Gestão Governamental**

Rua da Consolação, 1379, 10º andar - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01301-001

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0004191-6**Informação SMSU/APP GG Nº 076013957**

São Paulo, 23 de dezembro de 2022,

À SMSU/Chefia de Gabinete

Senhor Chefe de Gabinete,

Em retorno à oportuna indicação proveniente da Câmara Municipal de São Paulo, presente no SEI 075265007, cabe informar que ela encontra no Executivo, na SMSU, já o início de pesquisa para desenho de uma Carreira de Defesa Civil pela equipe técnica, dado que a ausência de servidores de carreira própria era um problema já mapeado. Desta forma, a indicação da Câmara para

criação da carreira da Defesa Civil, com 300 cargos de agentes de defesa, de nível técnico ambiental, de edificações e até formação em bombeiro civil, em número necessário, e de coordenadores de defesa civil, em número suficiente, todos de provimento por concurso público, com o respectivo plano de carreira, por projeto de lei do Executivo

compõem excelente janela de oportunidade, pois unindo o trabalho que já vem sendo feito no Executivo, por meio de estudos iniciais realizados, com a vontade do Povo, por meio da Câmara Legislativa, levando à criação de uma carreira de Defesa Civil que a Cidade necessita.

Contudo, como mencionado, os trabalhos ainda estão em situação inicial, apenas com alguma pesquisa feita, dentre as Carreiras existentes pesquisadas cita-se o exemplo encontrados da Carreira criada pelo Município de Osasco, por meio da Lei Complementar 234, de 29 de junho de 2012. Ressalta-se este é apenas um bom exemplo, há muito o que se discutir no bojo deste desenho como nível escolar da carreira, se será composto por uma só quadro etc.

Sobre o tema, também cabe informar que o Projeto de Lei do Plano de Segurança Urbana Municipal, PSUM, que está em desenvolvimento já bastante avançado na SMSU também cita como Iniciativa a “3.7 Criação de Carreiras Específicas para a Defesa Civil”, ver página 67, da [cartilha no link](#), de onde retira-se o excerto:

Atualmente, a Defesa Civil do Município de São Paulo não conta com uma carreira específica, sendo composta majoritariamente por Guardas Civis Metropolitanos, Geólogos, e Assistentes Administrativos de Gestão. Contudo, observados os objetivos da Defesa Civil, percebe-se um conjunto de conhecimentos e habilidades em quantidade e complexidade suficientes para justificar a criação de uma carreira específica para a Defesa Civil.

Conforme visto na Iniciativa 5.5 (Reorganização do Sistema de Defesa Civil), a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, instituída pela Lei Federal nº 12.608/2012, trouxe objetivos de proteção e defesa civil e estabeleceu, dentre outras, as seguintes competências aos municípios:

- Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
- Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- Realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
- Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
- Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- Realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil Observando-se essas competências que o PMPDEC reserva aos municípios, depreende-se a necessidade de conhecimentos técnicos transversais que, organizados em uma carreira, potencializariam a atuação da Defesa Civil, pois a área passaria a ter um repositório natural de conhecimento e discussão.

A carreira específica de defesa civil também é justificada pelas necessidades materiais de uma cidade do porte de São Paulo. Conforme Relatório de Gestão 2017-19 da SMSU, a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) teve, em 2018, 14.465 ocorrências, as 10 principais sendo: queda de árvore (4447); risco iminente de queda de árvore (2536); queda de galho (2099); risco de desabamento (1197); rachadura de edificação (1134); infiltração (731); desabamento (388); erosão (345); alagamento (287); vistoria em área de risco (239).

Além disso, essa Iniciativa se conecta a uma janela de oportunidade que a Administração Pública já possui: a Academia de Formação em Segurança Urbana (AFSU) (vide Iniciativa 3.1), que poderá ser adequada para abrigar também a formação voltada para uma carreira de Defesa Civil.

No Projeto de Lei do PSUM - que passou por consulta pública de junho a julho ([ver toda documentação aqui](#)) - essa Iniciativa, de Criação de Carreiras Específicas para a Defesa Civil, encontra-se inscrita, no texto disponibilizado para consulta, no artigo 41:

2.2.3.7. Subseção VII – Das Carreiras Específicas para a Defesa Civil

Art. 41. O Poder Executivo promoverá estudo sobre a criação de carreiras municipais específicas para atuação na Defesa Civil.

§ 1º O estudo de que trata o caput considerará:

- I – a natureza multidisciplinar das atividades de Defesa Civil, considerando as competências de nível fundamental, médio e superior;
- II – promoção de equidade na ocupação dos cargos
- III – gerenciais;
- IV – a viabilidade de mecanismos de gratificação para o desempenho em Defesa Civil.

O Projeto de Lei do Plano de Segurança Urbana Municipal, PSUM, citado está em análise do Gabinete da SMSU - após receber as contribuições da sociedade especializada (por evento com mais de 30 especialistas, cujos [6 vídeos completos estão no link](#)) e da sociedade aberta, pelo site Participe+, já citado - e dá um bom exemplo de como o Executivo e o Legislativo estão alinhados na Iniciativa de estudos para a criação de uma futura carreira de defesa civil que agora, recebeu inclusive sugestão de quantitativo de cargos, 300 agentes, mais gestores “o suficiente”, todos de provimento por concurso público, como consta do Ofício.

Dito tudo isso e estabelecidos: panorama atual da Defesa Civil, estado inicial dos estudos da carreira, f. 6
conforme foi o pedido, aproveita-se a oportunidade e

SUGERE-SE - reforçando-se este caráter que é apenas sugestivo – as seguintes medidas de gestão para aproveitar a janela de oportunidade para criação da(s) carreira(s) de Defesa Civil com a eficiência e complexidade que a Cidade de São Paulo demanda:

1. avaliação pelo Gabinete da SMSU, em contato com o Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão, SEGES e também com o Gabinete do Governo Municipal, SGM a fim de determinar se este, começo de janeiro, é o melhor momento político para a criação da carreira de defesa civil e, em caso positivo,
2. criar, no âmbito da SMSU, por meio de publicação em Diário Oficial, um grupo de trabalho (GT) específico para ‘estudo e redação de projeto de lei para a criação da carreira(s) de defesa civil da Cidade de São Paulo’ composto por, no mínimo, os seguintes membros representantes (1 titular e 1 suplente):
 - 2.1- da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), pela competência;
 - 2.2- do Núcleo Técnico do Gabinete, pela competência e apresentação de estudos prévios;
 - 2.3- da Diretoria de Recursos Humanos da SMSU, pela competência;
 - 2.4- **de membro representante** indicado pelo Departamento de Planejamento e Gestão de Carreiras – DPGC, da **Secretaria Municipal de Gestão**;
3. de estabelecimento de prazo de entrega determinado de, no mínimo, 6 meses, podendo ser 3 meses, renovados por mais 3 meses; com a indicação de que o prazo será utilizado quase que por inteiro (ou seja, de que não há a expectativa de entrega no primeiro vencimento);
4. do estabelecimento claro do produto a ser entregue pelo GT, por exemplo, “Projeto de Lei de Criação de Carreira(s) de Defesa Civil na Cidade de São Paulo”.

Por fim, frente à experiência em situações como esta, ressalta-se a importância de dois pontos sugeridos: primeiro a avaliação do momento mais adequado para lançamento do GT em articulação com as Secretarias de Gestão e Governo; e enfim a formalização de GT de estudos com prazo adequado determinado.

Tendo já iniciado alguns estudos, apenas iniciais, sobre Carreiras de Defesa Civil, que retornou com alguns exemplos de carreira existentes, este Núcleo Técnico se coloca à disposição para os próximos passos a serem definidos pelo Gabinete,

retorna-se o presente processo para avaliação, deliberação e demais providências.



Danilo Regi de Almeida
Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental
Em 23/12/2022, às 15:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **076013957** e o código CRC **A844E93B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Gabinete do Secretário

Rua da Consolação, 1379, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01301-100

Telefone: 3124-5116/5104

PROCESSO 6010.2022/0004191-6

Encaminhamento SMSU/GAB Nº 079307980

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhor Secretário,

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Rubinho Nunes

Assunto: Ofício SGP-23 nº 1654/2022 - Indicação nº 136/2022. Sugestão de criação da carreira da Defesa Civil

Trata-se de Processo oriundo do Vereador Rubinho Nunes de sugestão de criação da carreira da Defesa Civil, com 300 cargos de agentes de defesa, de nível técnico ambiental, de edificações e até formação em bombeiro civil, em número necessário, e de coordenadores de defesa civil, em número suficiente, todos de provimento por concurso público, com o respectivo plano de carreira, por projeto de lei do Executivo, conforme link 075265007.

Manifestou-se o Coordenador da Defesa Civil em link 075881290, informando acerca da relevância e pertinência do assunto.

Outrossim, ressalta-se que, conforme disposto em link 076013957, a criação da carreira de Defesa Civil é uma das iniciativas previstas na elaboração do Projeto de Lei do Plano de Segurança Urbana Municipal.

São Paulo, 02 de março de 2023.



Elza Paulina De Souza

Secretário(a)

Em 02/03/2023, às 17:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **079307980** e o código CRC **74139D3C**.